



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº. 064,**  
**De 23 de julho de 2020.**

**Altera o Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, prorroga as estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, com aplicação do Distanciamento Social Seletivo (DSS) e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os últimos relatórios apontam ainda um grande aumento de casos no Estado de Sergipe, com alta taxa de mortalidade, sem a existência de dados técnicos que proporcionem a segurança necessária para flexibilizar as medidas de isolamento social.

Considerando a necessidade de retomada parcial das atividades presenciais na Prefeitura e suas Secretarias, atendendo às normas definidas pela OMS e pelos atos normativos estaduais e municipais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas as medidas de **Isolamento Social** até o dia **31 de agosto de 2020**, observadas as regras específicas expedidas pelo Poder Público Municipal constantes neste e em outros atos normativos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º.** Permanecem vigentes no Município de Divina Pastora as medidas de prevenção constantes no Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020, especialmente o uso obrigatório de máscaras não cirúrgicas de proteção respiratória pela população em geral para circulação externa e a proibição de atividades não essenciais que não estejam expressamente autorizadas a funcionar.

**Art. 3º** As atividades educacionais permanecem suspensas até o dia 31 de agosto de 2020.

**Art. 4º.** Ficam suspensas as reduções salariais previstas no artigo 6º, do Decreto nº 40, de 30 de abril de 2020.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020, ressaltando que as medidas poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com o avanço da pandemia.

**Art. 7º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte.

  
**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
*Prefeito Municipal*